

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA REGIONAL – ETR  
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DOS CURSOS TÉCNICOS EM NUTRIÇÃO E  
DIETÉTICA E EM ANÁLISES CLÍNICAS  
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA EDENISE GALINDO GOMES  
PROCESSO Nº 118/2004 *Publicado no DOE/PE em 30/03/2006 pela Portaria  
SECTMA nº 045, de 29/03/2006.*

---

**PARECER CEE/PE Nº 20/2006-CEB** *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 07/03/2006*

## **I – RELATÓRIO:**

Em 14 de julho de 2004, a Escola Técnica Regional - ETR apresenta documentação e solicita à Presidência do CEE autorização para oferta dos cursos técnicos, na Área de Saúde, sendo Técnico em Nutrição e Dietética e em Patologia Clínica.

A documentação deu origem ao Processo nº 118/2004, que, em sua forma final, está organizado em dois volumes com 668 páginas.

No primeiro volume, encontram-se:

- relatório de verificação prévia da inspeção escolar da GERE Recife Norte
- portaria de reconhecimento da ETR
- portaria de aprovação da Emenda Regimental; Portaria de autorização dos cursos técnicos em Segurança no Trabalho, Farmácia, Turismo e Hospitalidade, Guia Regional e Meio Ambiente
- CNPJ, atestado de regularidade, contrato social e alterações, contrato de locação, declaração de regime de trabalho CLT, declaração e fotos de acessibilidade, conforme a Lei Federal nº 10.098/2000, CIM, ficha do mantenedor, certificado de regularidade FGTS
- plano de curso em Nutrição e Dietética
- plano de curso em Patologia Clínica
- quadro das equipes técnica e docente, com respectivas comprovações da formação profissional
- proposta pedagógica
- emenda regimental e regimento substitutivo
- planilha de capacitação dos professores
- modelos de diploma e certificado
- plano de estágio
- Ofício SECTMA nº 291, de 29 de novembro de 2005, encaminhando relatório da comissão de especialistas.

No segundo volume, encontram-se os seguintes documentos:

- notas fiscais de livros comprados para o acervo dos cursos
- plano de Curso Técnico em Nutrição e Dietética
- plano de Curso Técnico em Análises Clínicas
- conteúdo programático, com ementas e detalhamento dos conteúdos
- documento de comprovação da formação dos docentes
- declaração e fotos de acessibilidade.

## **II – ANÁLISE:**

A Escola Técnica Regional - ETR já oferece diversos cursos profissionalizantes, tais como Turismo e Hospitalidade, Farmácia, Guia Regional e Meio Ambiente.

Em 14 de julho de 2004, solicita ao CEE autorização para dois novos cursos, na Área de Saúde, sendo Técnico em Nutrição e Dietética e Técnico em Patologia Clínica.

Após análise inicial da documentação apresentada, foram detectadas algumas lacunas nos planos de curso apresentados, e foram formuladas as devidas exigências.

Após atendidas as exigências, esta relatoria solicitou a designação da comissão de especialistas para análise das condições de oferta dos cursos propostos.

A comissão foi designada através da Portaria SECTMA nº 023/2005 de 17/03/2005, composta por Nilza Cristina Farias Siqueira, Débora Catarine Nepomuceno de Pontes Pessoa e Ana Célia Oliveira dos Santos, para o Curso Técnico em Nutrição e Dietética e Portaria SECTMA nº 24, integrada por Nilza Cristina Farias Siqueira, Rosalina dos Santos Rafael de Menezes e Silvana Cabral Maggi, para o Curso Técnico em Análises Clínicas.

Após as visitas das comissões de especialistas, quando do retorno do Processo, foi constatado que o Curso de Patologia Clínica estava substituído pelo Curso de Análises Clínicas, estando inclusive, toda a documentação do novo curso anexada ao processo.

Esta relatoria, surpresa com a troca de curso, realizou reunião com a direção da ETR para os devidos esclarecimentos.

Na ocasião, a direção da ETR esclareceu que, por exigência da comissão de especialistas, havia feito a substituição do nome do curso de Patologia Clínica por Análises Clínicas. Contudo, a análise do novo plano de curso apresentado mostra diferenças em relação ao perfil profissional de conclusão, à matriz curricular, à justificativa, etc. o que indica, realmente, a presença de um novo curso no processo.

A questão ainda nos pareceu mais inadequada, por parte da comissão de especialistas, que nos remete o relatório de avaliação *in loco* do curso de Análises Clínicas, enquanto o Ofício SECTMA nº 291/2005 remete o relatório de "Autorização dos Cursos Técnicos em Nutrição e Dietética e em Patologia Clínica".

Esta relatoria, na mesma reunião, solicita que, através de ofício, a Escola Técnica Regional informe a mudança de curso e sua demanda. Através do Ofício nº 01/2006, de 30.01.2006, a ETR informa o novo curso e a motivação da substituição havida durante o trâmite do processo.

Considerando:

- a demanda de tempo havida entre a entrada do processo e sua tramitação
- que a escola admitiu e acatou a exigência da comissão em mudar o curso
- que toda a documentação do novo curso, apensada ao processo, está legalmente adequada
- que o relatório da comissão se reporta ao curso de Análises Clínicas, não cabendo, portanto, nova avaliação de condições
- que o novo plano de curso está devidamente elaborado
- que, embora nos pareça uma invasão da autonomia da escola, uma impertinência da comissão, em chegar a esse nível de exigência, resolve esta relatoria, ouvida a ETR, dar continuidade às análises dos cursos apresentados, aceitando o novo Curso Técnico em Análises Clínicas integrando o Processo nº 118/2004, em substituição ao Curso Técnico em Patologia Clínica.

Assim, esta relatoria apresenta os destaques que subsidiam o parecer e o voto dos Cursos Técnicos em Nutrição e Dietética e em Análises Clínicas.

## **1. CURSO TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA:**

O Plano de Curso Técnico em Nutrição e Dietética está organizado em conformidade com a legislação atual, estruturado em três módulos, *com carga horária de 1440 horas de teoria/prática e 160h de estágio supervisionado*, perfazendo o total de 1600 horas de curso, com duração de 18 meses.

Encontram-se descritas no plano as habilidades e bases tecnológicas dos módulos.

Os docentes e técnicos acham-se devidamente capacitados, conforme documentação apresentada. O plano de capacitação docente tem carga horária de 80h distribuídas em duas unidades de estudos: 1ª - o trabalho pedagógico do instrutor/supervisor (reflexão e crítica); e a 2ª como conduzir o trabalho pedagógico. O regime de trabalho é baseado na CLT e também em regime de trabalho temporário.

O plano de estágio está devidamente formulado e ocorre através de convênio com o SIEE - Serviço de Integração Escola Empresa e terá acompanhamento direto dos docentes.

Será aprovado o aluno que obtiver média sete em cada disciplina de cada módulo e frequência mínima de 75%. O aluno terá direito à oportunidade de recuperação. A integralização do curso se dará em cinco anos. As turmas terão de 20 a 35 alunos, conforme o tamanho das salas.

As instalações, os equipamentos e o acervo estão descritos e modelos de certificado e diploma estão presentes no processo.

### Matriz Curricular do Curso Técnico em Nutrição e Dietética

Disciplinas	Carga Horária		
	Módulo 1	Módulo 2	Módulo 3
Anatomia Humana	60h		
Noções de Bioquímica	60h		
Microbiologia e Parasitologia	90h		
Higiene Alimentar	45h		
Elementos da Psicologia	45h		
Empreendedorismo e Noções de Marketing	45h		
Ética e Cidadania na Saúde	45h		
Biossegurança e Meio Ambiente	45h		
Educação em Nutrição	45h		
Noções de Fisiologia em Nutrição		60h	
Bioquímica Aplicada aos Alimentos		60h	
Administração dos Serviços de Alimentação I		75h	
Técnica Dietética		60h	
Tecnologia de Bebidas		60h	
Tecnologia dos Alimentos I		60h	
Nutrição Normal		60h	
Legislação Aplicada à Nutrição		30h	
Noções de Informática		30h	
Nutrição em Saúde Pública			60h
Nutrição Materno-Infantil			60h
Administração dos Serviços de Alimentação II			90h
Gestão e Qualidade			45h
Tecnologia dos Alimentos II			60h
Dietoterapia Aplicada			90h
Metodologia Científica			30h
Orientação para Estágio			30h
<i>Estágio Supervisionado</i>			<i>160h</i>
<b>Sub Total</b>	<b>480h</b>	<b>495h</b>	<b>625h</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1600h</b>		

O curso não apresenta saídas intermediárias.

O relatório da comissão de especialistas relata os diversos momentos de reuniões e orientações, tanto da SECTMA, quanto da comissão, para que a ETR atendesse às exigências formuladas em relação ao plano de curso e às instalações físicas. Esse procedimento transcorreu de 17.03.2005 a 24.10.2005 quando da visita técnica *in loco*.

O relatório descreve os ambientes considerando-os adequados.

A biblioteca tem condições satisfatórias, e todo o material é tombado e catalogado e o acervo atende às necessidades do curso. Para a parte prática do curso, a ETR possui laboratório de Informática, cozinha experimental e laboratório de avaliação nutricional. Esses ambientes estão descritos no relatório.

Alguns ambientes precisavam, à época da visita, de melhorias para acessibilidade, o que já foi providenciado pela ETR, que oficiou e anexou ao processo fotografias das providências tomadas. Pelo relatório, a ETR tem condições favoráveis à oferta do curso proposto.

## 2. CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

O Plano de Curso Técnico em Análises Clínicas está organizado em conformidade com a legislação atual, estruturado em três módulos, *com carga horária de 1380 horas de teoria/prática e 220 de estágio supervisionado*, perfazendo o total de 1600 horas de curso, com duração de 18 meses.

Encontram-se descritas no plano as habilidades e bases tecnológicas dos módulos.

Os docentes e técnicos acham-se devidamente capacitados, conforme documentação apresentada. O plano de capacitação docente tem carga horária de 80h distribuídas em duas unidades de estudos: 1ª – O trabalho pedagógico do instrutor/supervisor (reflexão e crítica); e a 2ª – Como conduzir o trabalho pedagógico. O regime de trabalho é baseado na CLT e também em regime de trabalho temporário.

O plano de estágio está devidamente formulado, ocorrerá através de convênio com empresas e terá acompanhamento direto dos docentes. O plano de estágio contempla as diversas funções que o aluno precisará dominar para sua prática: Estagiário de Coleta, Setor, Hematologia, Sorologia, Bioquímica, Bacteriologia/Micologia, Parasitologia e Urinálise, descrevendo as diversas aprendizagens que os alunos deverão adquirir em cada uma dessas fases.

Será aprovado o aluno que obtiver média sete, em cada disciplina de cada módulo e frequência mínima de 75%. O aluno terá direito a oportunidade de recuperação. A integralização do curso se dará em cinco anos. As turmas serão de 25 alunos.

As instalações, equipamentos e acervo estão descritos, e modelos de certificado e diplomas estão presentes no processo.

### Matriz Curricular do Curso Técnico em Análises Clínicas

Disciplinas	Carga Horária		
	Módulo 1	Módulo 2	Módulo 3
Anatomia	45h		
Fundamentos da Urinálise	45h		
Fundamentos da Hematologia	45h		
Biologia Celular I	45h		
Biossegurança	45h		
Introdução à Parasitologia	45h		
Bioquímica Básica	45h		
Noções de Imunologia	45h		
Noções de Microbiologia	60h		
Matemática e Química de Laboratório	60h		
Prática de Laboratório I	60h		
Técnicas Hematológicas		60h	
Biofísica Básica		45h	
Biologia Celular II		60h	
Técnicas Parasitológicas e de Urinálise		60h	
Informação Profissional e Empreendedorismo		30h	
Prática de Laboratório II		180h	
Técnicas Bacteriológicas e Micológicas		45h	
Bioquímica de Laboratório		60h	
Saúde Coletiva			60h
Técnicas Imunológicas			60h
Biologia Celular III			60h
Psicologia Organizacional			60h
Orientação para Estágio			30h
Ética Profissional			30h
<b>Sub Total</b>	<b>540h</b>	<b>540h</b>	<b>300h</b>
<i>Estágio Supervisionado</i>			<i>220h</i>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1600h</b>

O curso não oferece saída intermediária.

O relatório da comissão de especialistas apresenta um resumo dos diversos momentos de reuniões e orientações ocorridos com a direção da ETR, desde 15.04 até 24.10.2005, quando ocorreu a visita da comissão na ETR.

O relatório descreve os ambientes, considerando-os adequados.

A biblioteca tem condições satisfatórias, todo o material é tombado e catalogado, e o acervo atende às necessidades do curso. Para a parte prática do curso, a ETR possui laboratório climatizado, contendo equipamentos e materiais mínimos necessários às aulas práticas com os alunos.

Alguns ambientes precisavam, à época da visita, de melhorias para acessibilidade, o que já foi providenciado pela ETR, que oficiou e anexou ao processo fotografias das providências tomadas. Pelo relatório, a ETR tem condições favoráveis à oferta do curso proposto.

### **III – VOTO:**

Considerando que a Escola Técnica Regional atendeu a todas as exigências formuladas na análise do processo, tanto pela relatoria, quanto pela comissão de especialistas, voto favoravelmente à oferta dos cursos técnicos propostos pela Escola Técnica Regional, localizada na Rua Gervásio Pires nº 693, Boa Vista, Recife/PE, a saber:

1. HABILITAÇÃO - Técnico em Nutrição e Dietética
2. HABILITAÇÃO - Técnico em Análises Clínicas,

A presente autorização será pelo prazo de quatro anos.

É o voto. Dê-se ciência à interessada, à SECTMA e à SEDUC.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 2006.

LUCILO ÁVILA PESSOA – Vice-Presidente  
MARIA EDENISE GALINDO GOMES - Relatora  
ARMANDO REIS VASCONCELOS  
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS  
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO  
EDLA DE ARAUJO LIRA SOARES  
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA  
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA

### **V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 07 de março de 2006.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA  
Presidente

Alc.